



## ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE 2023

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, presentes: a Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, o Subdefensor Público-Geral, Nikolas Stefany Macedo Katopodis o Corregedor-Geral, Galeno Gomes Siqueira, os Conselheiros e Conselheiras eleitos, Andréa Abritta Garzon, Felipe Augusto Cardoso Soledade, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos, Liliana Soares Martins Fonseca, Camila Machado Umpierre e o Diretor da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas de Minas Gerais, Bruno Barcala Reis, e remotamente a Conselheira Gilmara Andrade dos Santos Maciel, realizou-se a **2ª SESSÃO ORDINÁRIA** do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais do ano de 2023. Composto o quórum regimental foi aberta a sessão às 9h. **Item 1.** Dispensada a leitura, restou aprovada a ata da 1ª sessão ordinária do ano de 2023 deste Conselho. **Item 2. Momento aberto.** Tomou a palavra o Assessor institucional Luiz Renato Areas para agradecer a recepção deste Conselho, e relatar a assunção da missão de implementar a Coordenadoria Estratégica da Pessoa Idosa e da Pessoa Deficiente. Também usou da palavra o Presidente da Associação de Servidores da Defensoria Pública, Adalto Quaresma Lemos, para trazer a preocupação da entidade com a implementação das pautas dos servidores desta Casa no ano de 2023, em especial a elevação da remuneração mínima desta categoria e a realização da primeira promoção de servidores. Ressaltou a importância da adoção de uma metodologia de contagem de pontos que não seja por demais rigorosa, sob pena de penalizar os servidores. **Item 3 a 12: Procedimentos 056, 067, 070, 072, 073, 074, 075, 076 077, 078/2022.** Com a finalidade de dar andamento conjunto aos procedimentos de projetos de deliberação que tratam de

atribuições de Defensorias Especializadas, este colegiado solicitou aos Coordenadores que apresentem em sessão extraordinária agendada para o dia 23 de março, relato acerca das atribuições atuais das Defensorias Especializadas, bem como das propostas de supressão ou acréscimo de atribuições apresentadas, e ainda qual unidade receberia a atribuição eventualmente suprimida. Após as referidas sessões junto ao Conselho, seriam realizadas reuniões individualizadas com o auxílio da Escola Superior para a discussão dos textos de proposta, que enfim seriam submetidos ao Conselho para aprovação.

**Item 13. Procedimento 045/2022.** A relatora Liliana Fonseca, apresentou voto para o acréscimo de 3 (três) órgãos na unidade de Ibitaré, sendo 1 (uma) para a Defensoria Criminal, 1 (uma) para Defensoria Pública de Juizados Especiais (com atribuição cível e fazendária) e 1 (uma) para a Defensoria de Família. O voto foi aprovado à unanimidade. O Conselho Superior reforça que a criação de novo órgão de execução, ainda que no mesmo órgão de atuação, não implica em redução automática das atribuições, ressalvada a análise do caso concreto pela Defensoria Pública-Geral. **Item 16. Procedimento 054/2022.** A relatora, Gilmara Andrade, encaminhou voto pelo acolhimento integral do pedido da unidade de Iturama, em caráter de urgência, com a apreciação do pleito de revisão da Deliberação 278/2022, para fusão das Defensorias Cível e de Família, com 4 (quatro) órgãos de execução no total. **Item 14. Procedimento 061/2022.** A relatora Liliana Fonseca, apresentou voto para o provimento parcial do pedido, para o acréscimo de 3 (três) órgãos na unidade de Três Corações, sendo 1 (uma) para a Defensoria Criminal, 1 (uma) para Defensoria Pública de Famílias e 1 (uma) para a Defensoria dos Juizados (com atribuição criminal e cível). O voto foi aprovado à unanimidade. **Item 15. Procedimento 092/2022** A relatora, Andrea Abritta, submeteu preliminar, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno, de impedimento do Subdefensor Público-Geral, que restou rejeitada à unanimidade do Colegiado, com a exceção do Corregedor-Geral que se absteve. Ato contínuo, submeteu igualmente a este mesmo colegiado preliminar de impedimento do Corregedor-Geral, também nos termos do artigo 14 do Regimento Interno, que restou reconhecida por maioria de votos, por ter atuado na forma do artigo 2º da Deliberação 09/2015. Na apreciação da urgência, a relatora votou pelo reconhecimento desta. Em voto divergente, o Conselheiro Felipe Soledade, encaminhou voto pela ausência

de urgência dada a superveniência da Portaria 9/22. O Conselheiro Gustavo votou pelo não acolhimento da urgência. A Conselheira Liliana Fonseca votou pelo conhecimento da urgência na forma encaminhada pela relatora. A Conselheira Camila Umpierre votou pelo acolhimento da urgência. A Conselheira Gilmara Andrade votou pelo acolhimento da urgência. O Conselheiro Nikolas votou pelo acolhimento da urgência diante das discussões que foram realizadas durante a interrupção da sessão. Pela ordem, a Conselheira Andrea Abritta, considerando a discussão travada durante a interrupção da sessão, reconsiderou o voto juntado ao sistema SEI, na parte de antecipação de tutela, para, ouvido o Conselheiro Felipe Soledade, bem como a própria recorrente, propor que até o julgamento do mérito dê-se vigência à Portaria 01/2023 da Unidade Ipatinga, devendo até o dia 17 de março de 2023 a Coordenadora local e a recorrente fazerem juntar ao procedimento relatório sobre a execução da Portaria, no que se refere às atribuições da requerente. Esclarecendo, muito especialmente se a recorrente vem conseguindo exercer suas atribuições e dar continuidade ao seu tratamento médico não medicamentoso. Na oportunidade, a relatora sugeriu à Defensora Pública-Geral que revogasse a Resolução 1314/2022 editando nova Resolução especificando as atribuições da recorrente conforme fixado na Portaria 01/2023 da Unidade Ipatinga. À unanimidade foi aprovado o encaminhamento da relatora. Em tempo, pela ordem, nos termos do artigo 26, a Conselheira Camila Umpierre reconsiderou seu voto com relação a preliminar de impedimento do Corregedor-Geral, uma vez que em reflexão e interpretação da normativa que prevê sobre o procedimento de ajustamento funcional há previsão expressa da necessidade de manifestação/parecer do Corregedor-Geral, sem expressamente o excluir do julgamento de eventual procedimento que verse sobre a decisão do ajustamento funcional juntamente ao Conselho Superior. Nesse caso, interpretar pelo seu afastamento seria decidir contrariando entendimento da normativa do próprio Conselho Superior, e, de certo modo tornar “suspeito” todo e qualquer parecer exarado em consulta sobre ajustamento funcional proveniente da Corregedoria. Com isso, visando enaltecer e assegurar a credibilidade e a presunção de lisura de todos os pareceres da Corregedoria, tenho por bem me retratar do voto de acolhimento da preliminar de impedimento do Corregedor-Geral. A Conselheira Liliana, dando

prosseguimento à sua manifestação fez constar em ata que seu entendimento é no sentido de que findada a votação em relação à preliminar, já tendo sido declarado o resultado, quanto ao impedimento do Corregedor para atuar como Conselheiro no presente recurso, incide o previsto no artigo 26, § 7º do Regimento Interno do Conselho Superior (Deliberação 07/2004) segundo o qual somente poderá haver reconsideração de voto antes da declaração do resultado, o que não aconteceu no caso presente, até mesmo porque esta conselheira já está na manifestação acerca da urgência. Pede então que seja preservada a primeira votação no que concerne ao impedimento suscitado em relação ao Corregedor. No que foi acompanhada pelas Conselheiras Gilmara e Andrea. Submetida à votação, restou fixado, por maioria de votos, de que o regimento em seu artigo 26, § 7º refere-se ao julgamento final do procedimento. Pela presidência foi declarado o resultado pelo não acolhimento das preliminares de suspeição/impedimento, e deferida a apreciação em caráter de urgência com os encaminhamentos da Relatora, determinando a comunicação da requerente sobre o decidido em sessão. **Item 17.** Sem comunicações da Administração. **Item 11.** Sem assuntos gerais. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos presentes. Faz ainda parte desta, arquivo de áudio e vídeo que documenta todo o ocorrido e está disponível na intranet, na aba de vídeos do Conselho Superior.

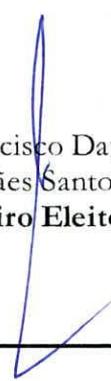
  
Raquel Gomes de Sousa da  
Costa Dias  
**Defensora Pública-Geral**

  
Nikolas Stefany Macedo  
Katopodis  
**Subdefensor Público-  
Geral**

  
Galeno Gomes Siqueira  
**Corregedor-Geral**

  
Andréa Abritta Garzon  
**Conselheira Eleita**

  
Felipe Augusto Cardoso  
Soledade  
**Conselheiro Eleito  
(Secretário)**

  
Gustavo Francisco Dayrell  
de Magalhães Santos  
**Conselheiro Eleito**



*Camila H. Umpierre*

Camila Machado Umpierre

**Conselheira Eleita**

*Gilmara Andrade dos Santos Maciel*

Gilmara Andrade dos  
Santos Maciel

**Conselheira Eleita**

*Liliana Soares Martins*

Liliana Soares Martins  
Fonseca

**Conselheira Eleita**

Bruno Barcala Reis

**Diretor  
ADEP/MG**

*[Handwritten signature]*

Rua Guajajaras, nº 1707 – 8º andar, Belo Horizonte/MG

Email: [secretaria.conselho@defensoria.mg.def.br](mailto:secretaria.conselho@defensoria.mg.def.br)

Telefone 31 3526 0466